



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



LEI Nº 373/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no Município de Marcolândia-PI, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em dois Salários Mínimo Nacional, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - O pagamento do piso nacional concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) previsto no artigo 1º, fica condicionado ao repasse pela União ao Município de Marcolândia-PI dos valores necessários para o pagamento do piso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

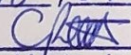
Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 08 de Julho de 2022.


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Prefeito Municipal de Marcolândia-PI

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

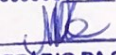
Em 08/07/2022


Presidente da Câmara

Aprovado em ÚNICA discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões, 08/07/2022


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

